



TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de realização de exames de diagnósticos especializados para atender pacientes usuários do SUS residentes no município de Marau.

Secretaria Municipal de Saúde.

Marau, 29 de abril de 2025.



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da(s) Secretaria(s) Coordenadora(s): A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Do Plano Anual de Contratações (PAC): O objeto da presente contratação não se encontra disposto no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, contudo, suas despesas serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no tópico 11 do presente Termo de Referência.

1.3. A quantidade estimada é meramente indicativa, não existindo obrigatoriedade de contratação por parte do Município, conforme estabelecido no Art. 4º do Decreto nº 11.878/2024 que regulamenta o Art. 79 da Lei 14.133/2021.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o *Credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de realização de exames de diagnósticos especializados para atender pacientes usuários do SUS residentes no município de Marau*. A tabela a seguir discrimina os itens e quantidades previstas para o período de **12 (doze) meses**:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	011.014.073	EXAMES DE DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS	UN	12000

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, contratados através do disposto no Art. 6º, XLIII da Lei nº 14.133/2021 - Credenciamento: é processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3. Do prazo para credenciamento: O Credenciamento ficará permanentemente aberto para futuros interessados, durante toda a vigência do Edital, na forma do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.



2.4. Da vigência dos contratos: Os contratos assinados em razão do credenciamento possuirão vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do termo contratual, prorrogável nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2.4.1. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.4.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.4.1.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

2.4.1.3. Indicação da existência de créditos orçamentários vinculados.

2.4.1.4. No ato de prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsão na Constituição Federal de 1988, a saúde é um direito fundamental, sendo de obrigação do Estado a adoção de medidas que garantam o acesso universal e igualitário para todos os cidadãos. Esses direitos abrangem desde a atenção básica e ações de prevenção até o tratamento, com foco na promoção de melhorias na qualidade de vida da população.

Essa diretriz está expressa, sobretudo, no artigo 196 da Constituição Federal, conforme transcrito a seguir:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

E também:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.



A partir da leitura do texto constitucional, observa-se que a garantia da saúde deve ser efetivamente assegurada não apenas por meio de políticas públicas de saúde, mas também por ações sociais e econômicas. Nesse contexto, o Sistema Único de Saúde, instituído pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8.080/1990, representa um importante mecanismo para o cumprimento dos deveres solidários entre União, Estados e Municípios, tanto de ações quanto de serviços de saúde. Para o efetivo cumprimento dessas ações, a Secretaria Municipal de Saúde conta atualmente com 14 Unidades Básicas de Saúde, denominadas Estratégia de Saúde da Família, onde são atendidos mais de 7.000 (sete mil) pacientes mensalmente, constituindo a porta de entrada para o Sistema Único de Saúde (SUS) no Município.

Dessa forma, reafirmando o compromisso com a população usuária do SUS, o Município de Marau promoveu, em anos anteriores, a terceirização de serviços e exames previstos na Tabela SUS (SIGTAP) do Ministério da Saúde, por meio da publicação de chamamento público, possibilitando o credenciamento de empresas interessadas na prestação desses serviços, de acordo com suas capacidades técnicas e operacionais, o que contribuiu para o aprimoramento contínuo da rede pública de saúde, e, principalmente, reduzindo filas e os períodos de espera da população. Contudo, os contratos atualmente vigentes, formados a partir do último processo de credenciamento, encontram-se próximos do término de sua vigência.

Diante disso, o presente Termo de Referência (TR) resulta da decisão adotada pela Administração para a manutenção dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde, buscando celeridade e eficiente na execução dos exames.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o presente Termo de Referência (TR) resulta na solução que melhor atende às necessidades da Administração, mantendo a decisão adotada em anos anteriores, e também recentemente, de realizar o *Credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de realização de exames de diagnósticos especializados para atender pacientes usuários do SUS residentes no município de Marau.*

A demanda por exames de diagnósticos especializados não é um fato novo ao Município de Marau, que, para cumprir com suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, já realizou a terceirização dos serviços em anos anteriores, apresentando resultados satisfatórios até então.



Sendo assim, buscando efetivar soluções para atendimento dos exames solicitados pela população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Marau, realizamos uma análise do disposto na Lei 14.133/2021, que define:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

E também:

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

Com base no disposto na Lei 14.133/2021, restou definido pela realização de processo administrativo de Chamamento Público por meio de **Credenciamento**. O **Credenciamento** trata-se de uma ferramenta à disposição da Administração para **reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e eficiência dos processos de contratação**, permitindo que, desde que preenchidos os requisitos necessários, todas empresas interessadas se credenciem junto à Administração para execução dos serviços quando convocados. Essa solução auxilia a Administração na resolução célere das demandas que serão evidenciadas durante todo o período de vigência dos Termos de Credenciamento.

O Credenciamento ficará **permanentemente aberto durante a vigência do Futuro Edital**, na forma do Art. 79 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.878/2024.

As pessoas jurídicas interessadas em realizar o CREDENCIAMENTO, poderão apresentar a documentação exigida no futuro Termo de Referência e Edital, através de **PROTOCOLO** realizado no Flowdocs (<https://marau.flowdocs.com.br/public/home>), sistema eletrônico instituído pela Administração Pública para envio e recebimento de documentos de forma online, a partir da data estipulada no futuro Edital. A documentação enviada pelas empresas, serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento nomeada por meio de Portaria Vigente, em sessão pública. Após esse período, semanalmente, os protocolos contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos no futuro Termo de Referência e Edital, recebidos na semana anterior, serão analisados pela **Comissão de Credenciamento**.

As relações das solicitações de credenciamento recebidas, assim como os resultados das avaliações dos documentos dos interessados, serão divulgadas através de ata publicada nos meios de divulgação oficiais do Município.



As empresas habilitadas serão convocadas para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para a assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme previsão do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

A prestação dos serviços será realizada conforme demanda e a critério exclusivo da Administração. Não há obrigatoriedade por parte da Administração em contratar, conforme estabelecido no Art. 4º do Decreto nº 11.878/2024, que regulamenta o Art. 79 da Lei 14.133/2021.

Caberá ao Município de Marau, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e/ou responsáveis por ela indicados a distribuição dos serviços e seu controle. O critério de distribuição dos serviços considerará a agenda disponível dos Credenciados, e ocorrerá por meio de divisão igualitária através de rodízio entre os credenciados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do atestado de qualificação técnica

5.1.1. Será exigido dos futuros contratados, além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e financeira, previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021, os seguintes requisitos elencados no item **10.3. deste Termo de Referência**.

5.2. Dos critérios de sustentabilidade:

5.2.1. Para mitigar os potenciais danos ambientais que a presente contratação poderá gerar, a contratada deverá observar todas as normas legais e ambientais vigentes, priorizando a adoção de práticas sustentáveis.

Dentre os principais riscos ambientais, temos:

- *Geração de resíduos perigosos*
- *Consumo excessivo de energia e água*
- *Contaminação por agentes químicos, biológicos e físicos*
- *Exposição a substâncias tóxicas e radioativas*

Para reduzir o impacto ambiental, é importante:

- *Reduzir a produção de resíduos,*



- *Otimizar o uso de recursos essenciais.*
- *Adotar práticas sustentáveis.*
- *Manter os equipamentos em conformidade com as normas legais estabelecidas.*
- *Utilizar de profissionais devidamente treinados e autorizados para o manuseio e utilização dos equipamentos.*
- *Observar todas as normas de segurança.*

5.3. Da subcontratação

5.3.1. O credenciado não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de extinção do contrato e consequente indenização.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.2. O início da execução do objeto: se dará em no máximo **02 (dois) dias consecutivos** a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento ou documento equivalente.

6.1.3. O prazo estabelecido acima, poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

6.1.4. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, o Credenciado deverá comunicar ao Fiscal do Contrato das razões respectivas, com pelo menos **01 (um) dia de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5. A Credenciada compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os serviços prestados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos no Termo de Referência e Edital, imediatamente após o comunicado do Fiscal do Contrato.

6.1.6. A Credenciada não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou subordinados.

6.1.7. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Credenciamento, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados ou subordinados.

6.1.8. A Credenciada caberá indenizar terceiros e ao Contratante quanto aos possíveis danos



decorrentes de dolo ou culpa ocorridos durante a contratação, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

6.1.9. A Credenciada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do Termo de Credenciamento ou documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas neste Credenciamento.

6.2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

6.2.1. Os credenciados serão responsáveis pela realização dos exames de diagnósticos especializados, de acordo com sua manifestação de interesse para cada exame listado na tabela mencionada no **item 6.4 do presente Termo de Referência**.

6.2.2. Poderão participar do presente Credenciamento apenas as empresas que ofereçam os serviços e possuam estrutura física localizada a, no máximo, **50 km** (cinquenta quilômetros) de distância do Município de Marau.

6.2.3. Todos os serviços deverão ser prestados exclusivamente nas dependências do Credenciado. Os locais deverão oferecer atendimento, no mínimo, de **segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e tarde, e sábados de manhã, durante o horário comercial**.

6.2.4. De posse da **Requisição de Exames** devidamente preenchida, o paciente deverá dirigir-se ao Setor de Agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Marau, que disponibilizará a **Autorização dos exames a serem custeados pelo contrato**, contendo o código e descrição do exame, bem como, o nome da empresa Credenciada e a data de realização.

6.2.4.1. O agendamento do exame será realizado exclusivamente pela Secretaria de Saúde de Marau, através do setor de agendamentos, sendo **vedado** o agendamento de exame pela Credenciada através de contato direto do paciente.

6.2.4.2. A Credenciada deverá informar ao Setor de Agendamento, todas as orientações e informações necessárias para a realização dos exames. Todas as informações serão repassadas aos pacientes juntamente com a autorização dos exames.

6.2.5. A Credenciada deverá disponibilizar os resultados dos exames, acompanhados dos respectivos **LAUDOS**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a realização dos mesmos, exceto nos casos de **urgência**, cujos exames deverão ser realizados e disponibilizados no mesmo dia. A Credenciada também poderá disponibilizar os exames acompanhados dos devidos Laudos, na forma de e-mail ou demais meios eletrônicos, para os profissionais solicitantes.

6.2.6. Fica assegurado aos usuários SUS, tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções



previstas na Lei 14.133/2021, garantida ampla defesa e contraditório na forma da lei.

6.2.7. Apresentar relatório mensal das atividades, contendo a relação dos pacientes atendidos e tipo de exame realizado.

6.2.8. Atender as disposições legais e submeter-se às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

6.2.9. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Credenciante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados.

6.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive materiais de consumo, equipamentos, produtos, insumos, impressões de exames e etc.

6.2.11. A Credenciada será responsável por garantir que os exames sejam realizados exclusivamente por profissionais habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, conforme legislação vigente.

6.2.12. A seleção do profissional que prestará os serviços caberá exclusivamente a Credenciada, reservando-se o Município o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

6.2.13. A Credenciada será responsável pelo resultado dos procedimentos, assumindo para si quaisquer prejuízos que venha a causar em decorrência dos resultados apresentados por falhas nos procedimentos e laudos ou danos de qualquer natureza causados aos pacientes.

6.2.14. Deverá guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos, informações e dados que, em decorrência dos serviços que deva executar, lhe forem confiados.

6.2.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Termo de Referência e no Edital, assumindo o Credenciado o compromisso de executar o objeto do presente Credenciamento nos seus termos, bem como, de dispor de estrutura física para atendimento dos pacientes situada em um raio não superior a 50km do Município de Marau/RS, além de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual. Todos os custos associados, serão de responsabilidade do Credenciado exonerando-se integralmente o Município.

6.2.16. A Credenciada é responsável por fornecer mão de obra qualificada para desempenhar todas as funções relacionadas ao objeto descrito neste Termo de Referência e Edital. Todos os custos associados à mão de obra, serão de responsabilidade do Credenciado. Além disso, a Credenciada será responsável pela segurança e integridade de seus funcionários durante toda a execução do contrato, exonerando-se integralmente o



Município.

6.2.17. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da Credenciada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

6.3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Caberá ao Município de Marau, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e/ou responsáveis por ela indicados a distribuição dos serviços e seu controle. O critério de distribuição dos serviços considerará a agenda disponível dos Credenciados, e ocorrerá por meio de divisão igualitária através de rodízio entre os credenciados.

6.4. TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

6.4.1. A tabela a seguir apresenta os serviços a serem prestados, as quantidades máximas mensais que poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos valores unitários:

Item	Unid	Qtd Máxima Mensal	Descrição	Valor (R\$)
1	UN	20	ALCOOLIZAÇÃO	780,00
2	UN	20	AMPLIFICAÇÃO DE N-MYC	990,00
3	UN	20	ANGIOGRAFIA POR RM	650,00
4	UN	20	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL PULMONAR	650,00
5	UN	20	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	650,00
6	UN	20	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE AORTA ABDOMINAL	650,00
7	UN	20	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE AORTA TORACICA	650,00
8	UN	20	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE CRÂNIO	650,00
9	UN	20	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	650,00
10	UN	20	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	650,00
11	UN	20	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE PELVE	650,00
12	UN	20	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE PESCOÇO	650,00
13	UN	20	ANGIORESSONÂNCIA VENOSA PULMONAR	650,00
14	UN	20	ANGIORESSONANCIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	650,00
15	UN	20	ANGIORESSONANCIA VENOSA DE CRÂNIO	650,00
16	UN	20	ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	650,00
17	UN	20	ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	650,00
18	UN	20	ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DE PELVE	650,00
19	UN	20	ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DE PESCOÇO	650,00
20	UN	20	ANGIO-RM (CRÂNIO OU PESCOÇO OU TÓRAX OU ABDOME SUPERIOR OU P – CÓDIGO PARA L	650,00
21	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	610,00
22	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	610,00
23	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	610,00
24	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	610,00
25	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	610,00
26	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA - ARTERIAL OU VENOSA (POR SEGMENTO)	630,00
27	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	610,00
28	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	610,00



29	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR	610,00
30	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	610,00
31	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	610,00
32	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	760,00
33	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	610,00
34	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX	610,00
35	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL INTRACRANIANA	752,00
36	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	610,00
37	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAS CAROTIDAS E VERTEBRAIS	752,00
38	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	1.000,00
39	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL (CBHPM)	760,00
40	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	750,00
41	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA DO CRÂNIO	760,00
42	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	610,00
43	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR	610,00
44	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX	610,00
45	UN	20	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	610,00
46	UN	20	ARTRO POR RM	700,00
47	UN	20	ASPIRAÇÃO PULMONAR	404,00
48	UN	20	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	25,00
49	UN	20	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	90,00
50	UN	20	BCR-ABL1 TRANSLOCAÇÃO QUALITATIVO (P190/ P210) – SANGUE PERIFÉRICO/MEDULA ÓSSEA	330,00
51	UN	20	BIOPSIA DE PRÓSTATA	720,00
52	UN	20	BIOPSIA DE TIREÓIDE	410,00
53	UN	20	BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE FRAGMENTO HEPÁTICA, GUIADA ORIENTADA POR ULTRASSONOGRAFIA	1.100,00
54	UN	20	BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE FRAGMENTO MAMÁRIO POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSY) ORI	410,00
55	UN	20	BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE MAMA/RIM E OUTROS POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSY) ORI	1.000,00
56	UN	20	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR CT US OU RX (AMB)	2.100,00
57	UN	20	CINTILOGRAFIA COM ANALOGO DE SOMATOSTATIVA	5.896,00
58	UN	20	CINTILOGRAFIA COM GALIO 67	1.476,00
59	UN	20	CINTILOGRAFIA COM MIBG (META IODO)	1.531,20
60	UN	20	CINTILOGRAFIA DA TIROIDE E/OU CAPTACAO (131 L)	528,00
61	UN	20	CINTILOGRAFIA DAS GLANDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO	660,00
62	UN	20	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO PARA PESQUISA DE METASTASES	928,00
63	UN	20	CINTILOGRAFIA DE MAMA	712,80
64	UN	20	CINTILOGRAFIA DE MIBG	1.500,00
65	UN	20	CINTILOGRAFIA DETECÇÃO RADIOGUIADA DE LESÕES TUMORAIS	528,00
66	UN	20	CINTILOGRAFIA DO FIGADO E BAÇO	528,00
67	UN	20	CINTILOGRAFIA DO FIGADO E VIAS BILIARES	896,00
68	UN	20	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSAO - REPOUSO E ESTRES	1.740,00
69	UN	20	CINTILOGRAFIA HEPÁTICA COM HEMÁCIAS MARCADAS	660,00
70	UN	20	CINTILOGRAFIA OSSEA (CORPO TOTAL)	700,00
71	UN	20	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORRAGIA DIGESTÓRIA ATIVA	968,00
72	UN	20	CINTILOGRAFIA PARA DETERMINACAO DO TEMPO DE ESVAZIAMENTO GASTRICO	528,00
73	UN	20	CINTILOGRAFIA PARATIREOIDES	656,00
74	UN	20	CINTILOGRAFIA PERF. CEREBRAL AVALIACAO DE TRANSP. DOPAMINA	3.969,00
75	UN	20	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSAO)	632,00
76	UN	20	CINTILOGRAFIA RENAL (QUANTITATIVA OU QUALITATIVA)	528,00
77	UN	20	CINTILOGRAFIA TESTICULAR	528,00
78	UN	20	CISTERNOCINTILOGRAFIA	968,00
79	UN	20	CISTOGRAFIA DIRETA	528,00
80	UN	20	CISTOGRAFIA INDIRETA	528,00
81	UN	20	CLIP MARCAÇÃO DE LESÃO MAMÁRIA	700,00



82	UN	20	COLONOSCOPIA	600,00
83	UN	20	DACRIOCINTILOGRAFIA	340,00
84	UN	20	DACRIOCISTO GUIADA POR TC	520,00
85	UN	20	DEMARCAÇÃO RADIOSOPOTICA DE LESOES TUMORAIS	528,00
86	UN	20	DENSITOMETRIA ÓSSEA (AMB)	180,00
87	UN	20	DENSITOMETRIA ÓSSEA - 3 SEGMENTOS	135,00
88	UN	20	DENSITOMETRIA OSSEA (COLUNA LOMBAR + FEMUR	150,00
89	UN	20	DENSITOMETRIA OSSEA CORPO INTEIRO	260,00
90	UN	20	DETECÇÃO INTRAOPERATÓRIA RADIOGUIADA DE LINFONODOLO SENTINELA	528,00
91	UN	20	DIVERTICULO DE MECKEL (MINIMO 4 IM)	528,00
92	UN	20	US DOPPLER COLORIDO - ORGAOS E ESTRUTURAS	160,00
93	UN	20	US DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR	250,00
94	UN	20	US DOPPLER COLORIDO TRANSCRANIANO OU TRANSFONTANELA	150,00
95	UN	20	DRENAGEM GUIADA POR TC	1.000,00
96	UN	20	DRENAGEM PERCUTANEA ORIENTADA POR US	389,00
97	UN	20	ECOCARDIOGRAFIA UNI-BI-DIMENSIONAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO À CORES	280,00
98	UN	20	ECOCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO	590,00
99	UN	20	ECOCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO C/ CONTRASTE ESPECIFICO	954,00
100	UN	20	ECOCARDIOGRAMA FETAL	320,00
101	UN	20	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	590,00
102	UN	20	ECOCARDIOGRAMA UNI E BIDIMENSIONAL COM DOPPLER	280,00
103	UN	20	ELASTOGRAFIA HEPATICA ULTRASSONICA	580,00
104	UN	20	ELETRCARDIOGRAMA	65,00
105	UN	20	ELETRCARDIOGRAMA DE ESFORÇO	210,00
106	UN	20	ELETROENCEFALOGRAMA	135,00
107	UN	20	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL	160,00
108	UN	20	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO OU VIGILIA	450,00
109	UN	20	ELETRONEUROMIOGRAFIA (VELOCIDADE DE CONDUÇÃO) TESTES DE ESTÍMULOS PARA PARALISIA FACIAL	380,00
110	UN	20	ELETRONEUROMIOGRAFIA 2 SEGMENTOS	390,00
111	UN	20	ELETRONEUROMIOGRAFIA 4 SEGMENTOS	580,00
112	UN	20	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII	400,00
113	UN	20	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS	400,00
114	UN	20	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS E MMII	600,00
115	UN	20	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	450,00
116	UN	20	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM PESQUISA DE H-PYLORI	470,00
117	UN	20	ESCANOMETRIA DIGITAL POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	390,00
118	UN	20	ESPIROMETRIA	165,00
119	UN	20	ESTUDO DAS FISTULAS LIQUORICAS	968,00
120	UN	20	ESTUDO URODINAMICA	700,00
121	UN	20	ESVAZIAMENTO ESOFAGICO (LIQUIDOS)	528,00
122	UN	20	ESVAZIAMENTO ESOFAGICO (SEMI-SOL)	528,00
123	UN	20	HISTEROSALPINGOGRAFIA	368,00
124	UN	20	HISTEROSALPINGOGRAFIA GUIADA POR TC	680,00
125	UN	20	HOLTER 24 HORAS	170,00
126	UN	20	IMUNO CINTILOGRAFIA	1.223,30
127	UN	20	LINFOCINTILOGRAFIA	504,00
128	UN	100	MAMOGRAFIA DIGITAL	160,00
129	UN	20	MLL-AF4 T (4;11) - PCR QUALITATIVO SANGUE PERIFÉRICO/MEDULA ÓSSEA	494,94
130	UN	20	PACOTE MAMOTOMIA POR ESTEREOTAXIA	3.830,00
131	UN	20	PACOTE MAMOTOMIA POR RM	4.685,00
132	UN	20	PACOTE MAMOTOMIA POR US	3.970,00



133	UN	20	PET CARDIOLÓGICO	1.600,00
134	UN	20	PET CT ONCOLOGICO PSMA	4.300,00
135	UN	20	PET INFECÇÃO	3.180,00
136	UN	20	PET NEUROLÓGICO	1.900,00
137	UN	20	PET ONCOLÓGICO	3.400,00
138	UN	20	PRÓSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA - MAIS DE 8 FRAGMENTOS	700,00
139	UN	20	PUNÇÃO ASPIRATIVA - AMNIOCENTESE	1.260,00
140	UN	20	PUNÇÃO ASPIRATIVA ORIENTADA POR TC (ACRESCENTAR O EXAME DE BASE)	675,00
141	UN	20	PUNÇÃO BIÓPSIA ASPIRATIVA (PAAF) DE MAMA/ TIREÓIDE/LINFONODO OU ESTRUTURA ORI	730,00
142	UN	20	PUNÇÃO BIÓPSIA ASPIRATIVA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR TC	900,00
143	UN	20	PUNÇÃO BIOPSIA PROSTATA POR FUSÃO DE IMAGEM	1.650,00
144	UN	20	PUNÇÃO OU BIOPSIA MAMARIA AGULHA FINA POR US	390,00
145	UN	20	PUNÇÃO OU BIOPSIA MAMARIA AGULHA FINA POR ESTEREOTAXIA	390,00
146	UN	20	PUNÇÃO/BÍOPSIA TIREÓIDE/MAMAS/PARTES MOLES	500,00
147	UN	20	RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL - ACRESCENTAR AO EXAME DE BASE	280,00
148	UN	20	REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	528,00
149	UN	20	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	450,00
150	UN	20	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL	450,00
151	UN	20	RM PELVE	470,00
152	UN	20	RM - TRACTOGRAFIA	245,00
153	UN	20	RM ABDÔMEN INFERIOR PARA ENDOMETRIOSE	490,00
154	UN	20	RM ABDÔMEN INFERIOR PARA FÍSTULA ANAL	490,00
155	UN	20	RM ABDOMEN SUPERIOR	490,00
156	UN	20	RM ABDÔMEN SUPERIOR + CONTRASTE HEPATOESPECÍFICO (PRIMOVIST)	960,00
157	UN	20	RM ABDOMEN TOTAL	990,00
158	UN	20	RM ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	490,00
159	UN	20	RM ATM (ART. TÊMPORO- MANDIBULAR)	490,00
160	UN	20	RM BACIA OU PÉLVIS	490,00
161	UN	20	RM BASE DO CRÂNIO	490,00
162	UN	20	RM BOLSA ESCROTAL	490,00
163	UN	20	RM COLANGIORESSONÂNCIA	490,00
164	UN	20	RM COLUNA CERVICAL	490,00
165	UN	20	RM COLUNA LOMBOSSACRA	490,00
166	UN	20	RM COLUNA TORACICA	490,00
167	UN	20	RM CORAÇÃO	900,00
168	UN	20	RM CORAÇÃO - (MORFOLÓGICO E FUNC)	1.200,00
169	UN	20	RM CORAÇÃO + ESTRESSE	1.300,00
170	UN	20	RM COTOVELO OU PUNHO (UNILATERAL)	490,00
171	UN	20	RM COXA UNILATERAL	490,00
172	UN	20	RM COXO-FEMORAL (BILATERAL)	490,00
173	UN	20	RM CRANIO	490,00
174	UN	20	RM DE CORPO TOTAL PARA SINDROME DE LI-FRAUMENI	1.656,00
175	UN	20	RM DE CRÂNIO COM VOLUMETRIA	950,00
176	UN	20	RM DE MAMAS	720,00
177	UN	20	RM DE SELA TÚRCICA	490,00
178	UN	20	RM DE VIAS BILIARES	490,00
179	UN	20	RM ENTERORESONANCIA	740,00
180	UN	20	RM ESPECTROSCOPIA	800,00
181	UN	20	RM FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	490,00
182	UN	20	RM FETAL	850,00
183	UN	20	RM FLUXO LIQUÓRICO - COMO COMPLEMENTAR	245,00
184	UN	20	RM JOELHO (UNILATERAL)	490,00
185	UN	20	RM MÃO (NÃO INCLUI PUNHO)	490,00



186	UN	20	RM MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	490,00
187	UN	20	RM MULTIPARAMÉTRICA DE PROSTATA	720,00
188	UN	20	RM OMBRO (UNILATERAL)	490,00
189	UN	20	RM ORBITA BILATERAL	490,00
190	UN	20	RM OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	490,00
191	UN	20	RM PAREDE ABDOMINAL	490,00
192	UN	20	RM PENIS	490,00
193	UN	20	RM PERNA	490,00
194	UN	20	RM PESCOÇO	490,00
195	UN	20	RM PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	490,00
196	UN	20	RM QUANTIFICAÇÃO DE FERRO HEPÁTICO (HEMOCROMATOSE)	490,00
197	UN	20	RM REGIÃO INGUINAL	490,00
198	UN	20	RM SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	490,00
199	UN	20	RM SEGMENTO DO MEMBRO INFERIOR	490,00
200	UN	20	RM TORAX	490,00
201	UN	20	RM TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)	490,00
202	UN	20	RM URORESONANCIA	640,00
203	UN	20	RX TRÂNSITO INTESTINAL	160,00
204	UN	20	RX URETROCISTOGRAFIA	195,00
205	UN	20	RX UROGRAFIA EXCRETORA	195,00
206	UN	20	RX VIDEODEGLUTOGRAMA	345,00
207	UN	20	SONOURETROCISTOGRAFIA MICCIONAL C/ MICROBOLHAS	720,00
208	UN	20	TAXA COLOCAÇÃO DE DRENO	1.295,00
209	UN	20	TAXA DE INFILTRAÇÃO	645,00
210	UN	20	TAXA DE RM COM ANESTESIA	1.620,00
211	UN	20	TAXA DE TC COM ANESTESIA	1.080,00
212	UN	20	TC ABDOMEN INFERIOR (PELVE)	380,00
213	UN	20	TC ABDOMEN SUPERIOR	480,00
214	UN	20	TC ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)	510,00
215	UN	20	TC ARTICULAÇÕES	350,00
216	UN	20	TC ARTICULAÇÕES (EXTERNOCLOVICAL)	350,00
217	UN	20	TC ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULAR	340,00
218	UN	20	TC CISTERNOGRAFIA POR TOMOGRAFIA	750,00
219	UN	20	TC CORAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO ESCORE DE CALCIO CORONARIANO	380,00
220	UN	20	TC CORONARIANA	920,00
221	UN	20	TC CRÂNIO OU ÓRBITAS OU SELA TÚRCS	330,00
222	UN	20	TC DE COLUNA CERVICAL COM RECONSTRUÇÃO	385,00
223	UN	20	TC DE COLUNA CERVICAL SEM RECONSTRUÇÃO	275,00
224	UN	20	TC DE COLUNA LOMBO-SACRA COM RECONSTRUÇÃO	385,00
225	UN	20	TC DE COLUNA LOMBO-SACRA SEM RECONSTRUÇÃO	275,00
226	UN	20	TC DE COLUNA TORÁCICA	275,00
227	UN	20	TC DE CRÂNIO	275,00
228	UN	20	TC DE FACE OU SEIOS DA FACE OU ARTIC	350,00
229	UN	20	TC DE SEGMENTOS APENDICULARES	390,00
230	UN	20	TC DE VIAS URINÁRIAS (UROTOGRAFIA)	600,00
231	UN	20	TC ESCANOMETRIA ELETRÔNICA	385,00
232	UN	20	TC MANDÍBULA	330,00
233	UN	20	TC MASTÓIDES OU OUVIDOS	390,00
234	UN	20	TC MAXILAR	330,00
235	UN	20	TC MEMBROS (CADA)	350,00
236	UN	20	TC MIELOTOMOGRAFIA (CADA SEGMENTO)	560,00
237	UN	20	TC OSSOS	315,00
238	UN	20	TC PELVE OU BACIA	390,00
239	UN	20	TC PESCOÇO (PARTES MOLES-LARINGE-)	390,00
240	UN	20	TC PESCOÇO OU REG.CERVICAL	365,00



241	UN	20	TC RENAL (SEM CONTRASTE)	500,00
242	UN	20	TC TORAX	385,00
243	UN	20	TESTE ERGOMÉTRICO	150,00
244	UN	20	TILT TEST	440,00
245	UN	20	TOMOSSINTESE BILATERAL	465,00
246	UN	20	TOMOSSINTESE UMA MAMA	235,00
247	UN	20	TRATAMENTO HIPERTIROIDISMO (GRAVES)	860,00
248	UN	20	TRATAMENTO HIPERTIROIDISMO (PLUMMER)	995,00
249	UN	20	ULTRACLIP MARCADOR DE LESÃO MAMÁRIA	1.080,00
250	UN	20	URETROCISTOGRAFIA RX	200,00
251	UN	20	UROFLUXOMETRIA	180,00
252	UN	20	UROGRAFIA EXCRETORA	195,00
253	UN	20	UROGRAFIA VENOSA	250,00
254	UN	20	US ABDÔMEM SUPERIOR	120,00
255	UN	20	US ABDOMEN C/ DOPPLER	280,00
256	UN	20	US ABDOMEN INFERIOR (=PÉLVICO VIA ABDOMINAL)	120,00
257	UN	150	US ABDOMEN TOTAL	180,00
258	UN	20	US ABDOMEN TOTAL COM DOPPLER	300,00
259	UN	20	US ABDOMEN TOTAL PARA REFLUXO (CRIANÇAS)	150,00
260	UN	30	US APARELHO URINÁRIO	120,00
261	UN	20	US APARELHO URINARIO COM DOPPLER COLORIDO	240,00
262	UN	150	US ARTICULAÇÃO/ÓRGÃOS ESTRUTURAS/TENDÕES	120,00
263	UN	20	US AXILAS (UNILATERAL)	120,00
264	UN	20	US BOLSA ESCROTAL	120,00
265	UN	20	US BOLSA ESCROTAL C/ DOPPLER	235,00
266	UN	20	US CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	300,00
267	UN	20	US CRANIANA	90,00
268	UN	20	US PELE E SUBCUTANEO	465,00
269	UN	20	US DINAMICO DAS VIAS URINARIAS	720,00
270	UN	20	US DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR	300,00
271	UN	20	US DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR	300,00
272	UN	20	US DOPPLER ARTERIAS UTERINAS	270,00
273	UN	20	US DOPPLER COLORIDO (TIREÓIDE, MAMA, TESTÍCULO)	235,00
274	UN	20	US DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	280,00
275	UN	20	US DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	280,00
276	UN	20	US DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIAS	280,00
277	UN	20	US DOPPLER COLORIDO VASOS CERV. VENOSOS (SUBCLAVIA E JUGULAR)	250,00
278	UN	20	US DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	280,00
279	UN	20	US DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	280,00
280	UN	20	US DOPPLER DE AORTA E ARTÉRIAS ILÍACAS	300,00
281	UN	20	US DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	280,00
282	UN	100	US DOPPLER OBSTETRICO	235,00
283	UN	20	US HIPOCÔNDRIO DIREITO (FÍGADO-VESÍCULA-VIAS BILIARES-PÂNCREAS)	90,00
284	UN	150	US MAMAS	120,00
285	UN	100	US MORFOLÓGICO 1 TRIMESTRE (ENTRE 11 E 13 + 6 SEMANAS)	420,00
286	UN	100	US MORFOLÓGICO 2 TRIMESTRE (ENTRE 20 E 25 SEMANAS)	420,00
287	UN	100	US MORFOLÓGICO 2 TRIMESTRE COM DOPPLER E MEDIDA DO COLO UTERINO	420,00
288	UN	150	US OBSTETRICA	130,00
289	UN	20	US OBSTÉTRICA C/ TRANSLUCENCIAL NUCAL	300,00
290	UN	20	US OBSTETRICA COM AMNIOCENTESE	615,00
291	UN	20	US ORGÃO ISOLADO ARTICULAÇÕES (OMBRO, BRAÇO, ANTEBRAÇO, COTOVELO, PUNHO, MÃO)	120,00
292	UN	20	US ORGÃO ISOLADO ARTICULAÇÕES (QUADRIL, COXA, JOELHO, TORNOZELO E PÉ).	120,00
293	UN	20	US ORGÃOS E ESTRUTURAS COM DOPPLER	240,00



294	UN	20	US PAREDE ABDOMINAL	120,00
295	UN	20	US PÉLVICA	120,00
296	UN	20	US PROSTATA - VIA ABDOMINAL	120,00
297	UN	20	US PROSTATA - VIA TRANSRETAL	180,00
298	UN	20	US REGIÃO CERVICAL	120,00
299	UN	20	US REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	250,00
300	UN	20	US REGIÃO INGUINAL	120,00
301	UN	20	US TIREOIDE	120,00
302	UN	20	US RETROPERRITÔNIO, GRANDES VASOS E SUPRA RENAI	100,00
303	UN	20	US TIREOIDE C/ DOPPLER	250,00
304	UN	20	US TORACICO EXTRACARDIACO	100,00
305	UN	20	US TRANSFONTANELAR	120,00
306	UN	100	US TRANSVAGINAL	90,00
307	UN	20	US TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	250,00
308	UN	20	US TRANSVAGINAL P CONTROLE OVULACAO (3 + EXAMES) (INCLUI ABD	100,00
309	UN	20	US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE ENDOMETRIOSE	440,00
310	UN	20	US TRANSVAGINAL PARA ENDOMETRIOSE (=PÉLVICO ABDOMINAL + TRANSVAGINAL + APARELHO URINÁRIO)	380,00
311	UN	20	US TRIDIMENSIONAL - ACRESCENTAR AO EXAME DE BASE	330,00

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 7.382.760,00 (sete milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta reais)**, calculado com base na quantidade total estimada de exames a serem realizados ao longo de **12 (doze) meses**.

7.2. Os **valores unitários** pagos pelos serviços prestados corresponderão ao indicado na tabela disposta no **tópico 6.4. do presente Termo de Referência**.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZACAO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual:

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o credenciado devem ser realizadas por e-mail ou via Sistema ContratosGov, sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa vencedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

8.1.5. Para a Gestão e Fiscalização dos Contratos a Administração adotará o Sistema ContratosGov, um software gerencial com o objetivo de oferecer uma solução tecnológica na gestão e fiscalização dos contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia



e redução de riscos na governança.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21:

Gestor do contrato: Nelci Silvestri;

Fiscal administrativo titular: O fiscal será designado, de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

8.2.2. Do gestor do contrato

8.2.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

8.2.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato através do Sistema ContratosGov, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.2.2.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, caso necessário.

8.2.2.4. Ao término do contrato, o Gestor de Contratos deverá elaborar um relatório final onde possa descrever como foi a gestão do ciclo de vida do contrato, suas particularidades, problemas enfrentados, soluções aplicadas e principalmente as lições aprendidas.

8.2.3. Da fiscalização administrativa

8.2.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do credenciado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.3.3. O fiscal técnico administrativo comunicará ao gestor do contrato e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à



tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.2.3.4. O fiscal administrativo do contrato deverá, mensalmente, formalizar a avaliação das condições de habilitação do credenciado, encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis, em caso de irregularidade.

8.2.3.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal administrativo do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o **10º dia útil do mês subsequente** ao vencido, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário solicitante.

9.1.1. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente prestados, conforme os valores indicados na Tabela constante do item 6.4 deste Termo de Referência.

9.2. O Credenciado deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.3. O CNPJ do credenciado constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo credenciado, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato.

9.5. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Apresentar relatório mensal das atividades, contendo a relação dos pacientes atendidos e tipo de exame realizado.
- e) Primeira via da requisição médica dos exames e **autorização do exame emitida pela Secretaria de Saúde.**

9.5.1. O relatório e a requisição dos serviços solicitados, deverão vir



OBRIGATORIAMENTE na mesma ordem, caso contrário os mesmos serão devolvidos e a Secretaria Municipal de Saúde ficará no aguardo de toda documentação devidamente organizada. Nenhum pagamento será liberado até que não seja realizada toda a conferência.

9.5.2. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

9.6. Para fins de pagamento, o credenciado deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do credenciado.

9.7. O valor devido ao credenciado, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O pagamento ao credenciado, pelo serviço prestado, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

9.10. O credenciado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o credenciado adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o credenciado ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

9.12. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será



efetuada caso o credenciado apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo credenciado.

9.13. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. As pessoas jurídicas interessadas em realizar o **CREDENCIAMENTO**, poderão apresentar a documentação exigida no Termo de Referência e Edital, através de **PROTOCOLO** realizado no Flowdocs (<https://marau.flowdocs.com.br/public/home>), sistema eletrônico instituído pela Administração Pública para envio e recebimento de documentos de forma online, a partir da data estipulada no Edital.

10.1.2. As pessoas jurídicas interessadas terão sua documentação avaliada pela **Comissão de Credenciamento** nomeada por meio de Portaria Vigente, em sessão pública.

10.1.3. Semanalmente, os protocolos contendo os pedidos de Credenciamento e demais documentos exigidos no Termo de Referência e Edital, recebidos na semana anterior, serão analisados pela **Comissão de Credenciamento**.

10.1.4. As relações das solicitações de credenciamento recebidas, assim como os resultados das avaliações dos documentos dos interessados, serão divulgadas através de ata publicada nos meios de divulgação oficiais do Município.

10.1.5. As empresas habilitadas serão convocadas para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para a assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente que terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme previsão do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

10.1.6. A **distribuição dos serviços** considerará a agenda disponível e será realizada de forma igualitária entre os credenciados, por meio de **rodízio**. O **rodízio** obedecerá à ordem de habilitação no credenciamento, garantindo a imparcialidade e evitando privilégios a quaisquer dos credenciados.



10.2. Das exigências da habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação o Credenciado deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados abaixo.

10.3. Documentos relativos à qualificação técnica

10.3.1. Certidão ou Atestado de Capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma tenha executado com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto do presente Chamamento Público.

10.3.2. O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.

10.3.3. Certidão de Registro ou Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho competente pela sua fiscalização.

10.3.4. Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico junto ao Conselho competente.

10.3.5. Comprovação de inscrição do credenciado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

10.3.6. Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto deste processo profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão registro no competente conselho de classe;

10.3.7. Alvará Sanitário expedido pelo município de domicílio do licitante.

10.3.8. Alvará de Funcionamento, conforme legislação vigente.

10.3.9. Declaração formal contendo a relação dos exames e serviços para os quais a empresa pretende se credenciar, conforme os exames e serviços previstos no presente Termo de Referência (TR), observando a capacidade técnica e operacional do estabelecimento.

10.3.10. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos mencionados no **item 10.3.4**, deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho (com Contrato Anotado);

II - Contrato de Prestação de Serviço (registrado em cartório).

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social.



10.3.11. Declaração assinada pelo responsável legal da empresa de que o local em que os serviços serão executados está situado a uma distância igual ou inferior a **50 km (cinquenta quilômetros)** de distância do Município de Marau.

10.4. Outros documentos de habilitação (declarações):

10.4.1. Declaração assinada pelo responsável legal da empresa de que o local em que os serviços serão executados está situado a uma distância igual ou inferior a **50 km (cinquenta quilômetros)** de distância do Município de Marau.

10.4.2. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

10.4.3. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Marau;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

10.4.4. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.4.5. Declaração de que o licitante atende ao disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4.6. Declaração de escolha de itens para participação neste Credenciamento.

10.4.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Credenciamento Público e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los por e-mail (licitacoes@marau.rs.gov.br) ou entregar de forma física no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

10.4.8. Os documentos apresentados, deverão conter assinatura digital, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 14.063/2020.

10.4.9. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios e inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.4.10. Será considerado inapto, o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s).

10.4.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será licitante.

10.4.12. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas,



no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com da seguinte dotação orçamentária:

10.302.0115.2049.0000 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
3.3.90.39.50 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS;
0500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
FICHA 271.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9520, e pelo e-mail licitacoes@marau.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 29 de abril de 2025.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.
Rodolfo Bebber